
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.705, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.218.126,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.218.126,87 (Quatro Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
722012312212978339	- JUCEPA 0661	319092	4.574,21
722012312514506392	- JUCEPA 0661	339092	4.427,68
722012312614248238	- JUCEPA 0661	339192	12.567,44
792011812212978338	- IDEFLOR-Bio 0656	339092	29.289,30
792011812212978338	- IDEFLOR-Bio 0656	449052	24.000,00
792011812614248238	- IDEFLOR-Bio 0661	339139	30.000,00
792011854114378364	- IDEFLOR-Bio 0661	339039	80.000,00
792011854114378365	- IDEFLOR-Bio 0316	339039	200.000,00
792011854114378365	- IDEFLOR-Bio 0316	339092	206.721,77
792011854114378365	- IDEFLOR-Bio 0316	449052	23.000,00
792011854114378365	- IDEFLOR-Bio 0661	339092	19.178,77
792011854114378365	- IDEFLOR-Bio 0661	449052	23.000,00
792011854114378369	- IDEFLOR-Bio 0661	339033	35.000,00
792011854114378370	- IDEFLOR-Bio 0656	334041	2.497.887,62
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0316	339014	20.000,00
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0316	339033	60.000,00
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0316	339036	20.000,00
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0661	339014	15.000,00
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0661	339030	13.000,00
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0661	339033	50.000,00
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0661	339036	21.000,00
792011854114378372	- IDEFLOR-Bio 0661	339047	4.200,00
792011854114378569	- IDEFLOR-Bio 0661	339030	30.000,00
792011854114378569	- IDEFLOR-Bio 0661	339039	40.000,00

792011854314376784 - IDEFLOR-Bio 0656	339030	740.005,36
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio 0656	339092	9.897,22
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio 0656	449052	4.500,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio 0661	339092	877,50
TOTAL		4.218.126,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.323, de 01/03/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ